



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 940/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na administração municipal em geral, incluindo os serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, para atender as demandas da Câmara Municipal de Catalão/GO, afim de atender as exigências do SIAFIC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DOS MÓDULOS: - ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS - LICITAÇÃO E CONTRATOS - CONTABILIDADE, GESTÃO - ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: e LRF - FROTA - PATRIMONIO - ALMOXARIFADO - PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS - GESTÃO PESSOAL	12	SERVIÇO MENSAL	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

1.2.1. Serviços de locação de softwares web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet, que atendam as legislações específicas, bem como a migração de dados já existentes, incluindo o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e manutenção destes sistemas.

1.2.2. O pagamento será efetuado após toda a migração de dados, de acordo com a entrega e aceitação dos serviços prestados, conforme estipulado por cada setor responsável por seu módulo específico.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O fornecimento deste serviço é enquadrado como continuado, conforme Resolução nº 06/2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O preço global da presente contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo é a implementação e adequação do SIAFIC para que todos utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação e sigam as mesmas regras na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial. O SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar 100/00 (LRF), por meio de alteração inserida no Art. 48 pela LC 156/2016. A LRF, na qual já dispunha em seu Art. 48 §1º, desde 2009, o dispositivo que previa sistema integrado que deveria atender a padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União. Com o advento do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, destaca-se a necessidade de se ter um que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assim o software deve ser único a ser utilizado pelo Executivo e Legislativo, sendo o que difere são os perfis de acesso dos usuários para utilizarem o sistema.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

2.2. Assim, o software utilizado pela Prefeitura de Catalão é da empresa PRODATA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.744.987/0001-84, razão pela qual necessitamos contratar o mesmo sistema uma vez que a não observância das especificações mínimas expostas no Decreto 10.540/2020 sujeitam à aplicação de penalidades definidas na própria Lei de Responsabilidade Fiscal,

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Tendo em vista a exigência legal de que o ente público municipal deverá utilizar sistema único para operacionalização do SIAFIC, considerando que o Poder Executivo Municipal tem contrato vigente com o Sistema Informatizado da empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, resta como única opção, à Câmara adotar o mesmo sistema. Assim, pretende-se com essa contratação:

3.1.1. Possibilitar que as esferas (executivo e legislativo) trabalhem com um sistema único de gestão;

3.1.2. Maior controle de dados uma vez que terá uma base única;

3.1.3. Organização e padronização das informações, trazendo mais confiabilidade e transparência para todo o sistema.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, em razão do caráter de obrigatoriedade de se adequar ao Decreto nº 10.540/2020, conforme preceitua o Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”.

4.2. De acordo com o dispositivo constitucional em seu ART 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Porém existem situações que por seu caráter específico torna-se impossível ou inviável estabelecer concorrência entre licitantes.

4.3. Nessas situações, ocorre-se a possibilidade de contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação, é o que preconiza o artigo art. 74, I da Lei 14.133/21 diante de situações de inviabilidade de competição.

4.4. Logo, o caráter de obrigatoriedade de se adequar ao Decreto nº 10.540, de 05/11/2020 legitima a situação de inexigibilidade de licitação do processo de contratação dos serviços fornecidos pela empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA de locação de sistemas de gestão pública.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Sustentabilidade:

5.1.1.1 A empresa deverá procurar sempre a otimização da energia consumida, aplicando algumas rotinas em seu dia a dia, tais como:

a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

5.1.2. Da Subcontratação



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

5.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Implantação (Configuração, Instalação, Migração De Informações E Habilitação Do Sistema Para Uso):

- a) A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE para o uso;
- b) O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do sistema;
- c) Considera-se necessária a migração efetiva de todos os módulos constantes no Item 1.2.
- d) As migrações de informações da CONTRATANTE até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora de softwares, cabendo a CONTRATANTE a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência de dados;
- e) A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse;
- f) A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração;
- g) A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;
- h) Durante o prazo de implantação, quando couber, deverão ser cumpridos as atividades de configuração de programas;



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

i) Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Configuração inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- A implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento dos usuários. A configuração visa a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas, realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos;

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um funcionário técnico, que preste serviço continuamente dentro da Administração durante toda vigência do contrato;

6.3. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Fiscal do Contrato e/ou do Gestor de Contratos ou ainda do responsável pelo departamento de onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

6.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.5. Dos Serviços De Manutenção:

6.5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e legal do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras do negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para conclusão;

b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, planos de contas, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízo à operação do sistema, durante a vigência contratual.

6.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação Federal, Estadual e Municipal e das normas e procedimentos do TCM-GO, sem qualquer ônus pecuniários adicionais ao Município, durante a vigência contratual.

6.6. São Obrigações Da Contratada:

a) Arcar com o ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo/terrestres, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema;

c) Exercer a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual e municipal) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar atualizações que se fizeram necessárias para seu perfeito funcionamento e



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

enquadramento as mudanças nas legislações sem onerar o contrato no período da vigência;

d) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

e) Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal de Catalão.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

g) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

h) Desenvolver todas as atividades constantes no presente Termo de Referência, bem como seguir as especificações funcionais da mesma;

i) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante a terceiros;

j) Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados ao sistema, para consulta e geração de relatórios por prazo mínimo de quatro anos;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

l) Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

6.7. São Obrigações Da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado, somente atestando os documentos da despesa comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços executados;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- g) Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programa adquirido, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer as necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;
- h) Responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- i) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços;
- k) Fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, solicitado pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- l) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- m) Assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- n) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- o) Solicitar formalmente a CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customização ou de consultoria necessária a CONTRATANTE;
- p) Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- q) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso ao software e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso ao software, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
- r) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
- s) Não permitir, em relação ao software, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torna-los disponíveis a terceiros, no todo ou em partes, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

6.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

7.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das parcelas contratadas fica expressamente condicionado à entrega integral do sistema Prodata em perfeito funcionamento, bem como à conclusão total, válida e eficaz da migração dos dados do sistema MegaSoft para o sistema Prodata, com a devida validação pela CONTRATANTE.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos de validação dos dados migrados e comprovar que o sistema Prodata encontra-se operacional, funcional e apto a atender integralmente às rotinas da CONTRATANTE, sem inconsistências que comprometam o uso do sistema.

8.1.2. Caso a migração não seja realizada de forma completa e eficaz, ou apresente falhas que prejudiquem o funcionamento normal do sistema, a CONTRATANTE poderá suspender integralmente os pagamentos até que todas as pendências sejam sanadas pela CONTRATADA, sem que isso gere qualquer direito a indenização, correção monetária ou encargos adicionais em favor da CONTRATADA.

8.1.3. A validação final da migração será realizada pela CONTRATANTE em prazo definido em conjunto com a CONTRATADA, após a entrega dos dados migrados. Cada departamento competente deverá confirmar a integridade, consistência e funcionalidade das informações em suas respectivas áreas.

8.1.4. A liberação de qualquer pagamento somente ocorrerá após a validação expressa, formal e documentada de todos os departamentos envolvidos, conforme os módulos e itens descritos neste Termo de Referência.

8.2. O Controle Interno da Câmara Municipal de Catalão coordenará e supervisionará os departamentos responsáveis até a migração final e o pleno funcionamento do sistema.

8.2.1. A validação da migração será realizada por cada departamento da CONTRATANTE, considerando, minimamente, os seguintes módulos:

- Departamento de Administração
- Departamento de Compras
- Departamento de Contratos e Licitações
- Departamento de Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira
- Departamento de Gestão de Frotas
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Protocolo e Controle de Processos



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- Departamento de Gestão de Pessoal (Recursos Humanos)

8.3. Itens específicos de migração do Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) a serem migrados e validados:

- Dados cadastrais e funcionais de servidores e agentes políticos;
- Tabelas salariais;
- Cadastros de cargos;
- Dados bancários de servidores e convênios;
- Contratos trabalhistas;
- Dados admissionais e demissionais, incluindo acertos rescisórios;
- Fichas financeiras detalhadas, sumários, relatórios de proventos e descontos;
- Estrutura administrativa e lotação;
- Férias, licenças e demais afastamentos;
- Eventos, bases de cálculo e incidências para o eSocial;
- Integração da folha de pagamento com geração de arquivos do eSocial;
- Integração com o sistema Colare (TCM-GO) para envio de informações de pessoal.

8.4. Itens específicos de migração da Câmara Municipal de Catalão:

- Dados cadastrais da Câmara para integração com o sistema Colare (TCM-GO), incluindo recibos de envio e homologação;
- Dados de execução orçamentária e financeira compatíveis com o Colare, com respectivos números e recibos de envio e homologação;
- Dados de pessoal para correta geração dos arquivos do eSocial, com respectivos recibos de envio;
- Dados necessários para a alimentação do Portal da Transparência, conforme exigências legais;
- Integração com o sistema Colare, incluindo órgãos, unidades, empenhos, liquidações, pagamentos e informações de pessoal, garantindo conformidade com os layouts definidos;



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

- Integração com o eSocial, garantindo a geração dos arquivos eletrônicos nos formatos legais, com dados consistentes e validados;
- Validação e correta alocação de todos os arquivos PDF já existentes nos diversos departamentos do sistema da Câmara Municipal.

8.5. O pagamento somente será autorizado após: a) a comprovação, mediante relatório técnico detalhado, de que o sistema Prodata foi devidamente implantado, encontra-se em pleno funcionamento e que todas as rotinas e dados foram migrados e validados; b) o atesto formal do servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigação pendente, penalidade ou inadimplência), o pagamento ficará suspenso até regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos tributos abrangidos pelo regime, devendo comprovar documentalmente tal condição.

8.9. Em caso de glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que deverá emitir a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.10. O setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais: a) prazo de validade; b) data de emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) período de execução do contrato; e) valor a pagar; f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta eletrônica ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

8.12. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá consultar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) eventual impedimento de participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público; c) ocorrências impeditivas indiretas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Tendo em vista a exigência legal de que o ente público municipal deverá utilizar sistema único para operacionalização do SIAFIC, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020º e ainda, tendo o Poder Executivo Municipal contrato com a empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, resta, como única opção, à Câmara Municipal de Catalão adotar o mesmo sistema. Assim, o fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filiar do fornecedor.

9.3. O valor informado no subitem 10.1, refere-se ao valor disponibilizado na proposta encaminhada à Câmara Municipal de Catalão.

9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor desta contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.40

Ficha: 17

Subelemento: 04

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 01 de outubro de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adénicia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 01/10/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO